



Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N. 69/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PIRATINI - FUNDOBOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POR UNANIMIDADE

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini/RS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Piratini – FUNDOBOM, com a finalidade de prover recursos para aquisição de viaturas, equipamentos, material, despesas com serviços e pessoal, visando o desenvolvimento da prevenção e combate a incêndio, salvamentos, defesa civil, buscas, salvamentos e demais serviços afetos ao Corpo de Sapadores Bombeiros de Piratini.

Art. 2º - O FUNDOBOM será constituído de:

I - auxílios, subvenções ou doações estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizados por lei e atribuídos ao Corpo de Sapadores Bombeiros de Piratini;

II - recursos decorrentes de alienações de materiais do Corpo de Bombeiros e de bens ou equipamentos considerados inservíveis ao mesmo;

III - quaisquer outras rendas eventuais relacionadas com a ativação do Corpo de Sapadores Bombeiros de Piratini;

IV - juros bancários e rendas de capital, provenientes da imobilização ou aplicação do FUNDOBOM;

V- receita integralmente arrecada por contribuição facultativa ao FUNDOBOM e outras receitas.

Art. 3º - Os recursos que constituem o FUNDOBOM serão obrigatoriamente depositados, em conta bancária especial a ser instituída sob a denominação de FUNDOBOM, que será movimentada pelo Presidente do Fundo e pelo Tesoureiro.

Art. 4º - O FUNDOBOM será administrado por um Conselho Diretor assim composto:



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

I – Secretário Municipal de Finanças, seu Presidente nato;

II - Comandante do Corpo de Sapadores Bombeiros de Piratini, como Vice-Presidente;

III - um membro designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Piratini;

IV - um membro da comunidade designado pelo Prefeito Municipal;

V - um membro da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

§1º- Os membros do Conselho Diretor do FUNDOBOM serão nomeados através de Decreto Municipal;

§2º- O mandato dos membros do Conselho Diretor será de dois (02) anos, permitida recondução;

§3º- A função de Conselheiro é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º- O Poder Executivo fixará, através de Decreto Municipal, a competência dos membros do Conselho Diretor e dos componentes do serviço administrativo do FUNDOBOM.

Art.6º- O FUNDOBOM estará vinculado à Administração Municipal, sendo que da aplicação de seus recursos será feita prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art.7º - Na constituição do FUNDOBOM, observar-se-á o disposto nos Artigos 71 a 74 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º- Somente serão permitidos saques da conta bancária especial, mediante cheques assinados pelo Presidente do Fundo e pelo Tesoureiro, devidamente designados por Decreto.

Art.9º- Os bens adquiridos pelo FUNDOBOM serão destinados ao uso do Corpo de Sapadores Bombeiros de Piratini e incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 10- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através da edição de Decreto.

Art.11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI EM,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PIRATINI - FUNDOBOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade criar o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Piratini – FUNDOBOM, a fim de prover recursos para aquisição de viaturas, equipamentos, material, despesas com serviços e pessoal, visando o desenvolvimento da prevenção e combate a incêndio, salvamentos, defesa civil, buscas, salvamentos e demais serviços afetos ao Corpo de Sapadores Bombeiros de Piratini.

Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Piratini, 21 de novembro de 2013.


Vilso Agnelo da Silva Gomes,
Prefeito Municipal.